

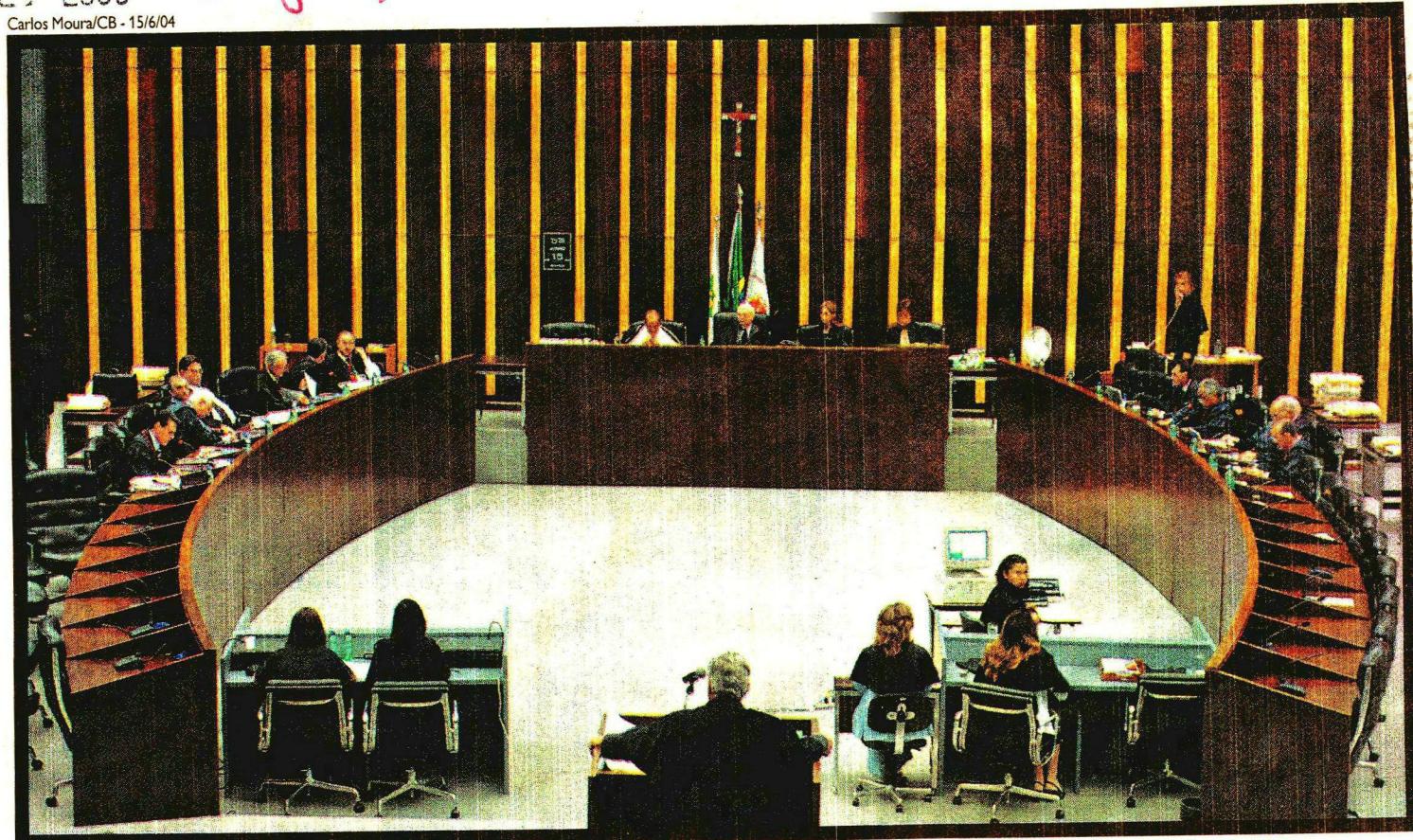
# TJDF rejeita denúncia contra juiz Vilmar Barreto

Por 11 votos a três, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal (TJDF) decidiu ontem rejeitar denúncia de falsidade ideológica de autoria do Ministério Público local contra o juiz Vilmar José Barreto Pinheiro, da 1ª Vara de Entorpecentes e Contravenções Penais. Prevaleceu o entendimento de que as supostas irregularidades que são atribuídas ao magistrado já são objeto de investigação em procedimento administrativo disciplinar, instaurado em dezembro de 2006.

Na denúncia, o procurador-geral de Justiça do DF, Leonardo Bandarra, sustenta que Vilmar Barreto prestou informações falsas à Corregedoria do TJDF durante fiscalização na 1ª Vara de Entorpecentes sobre a tramitação de processos sobre tráfico de drogas. Ele teria mentido para se livrar de acusações de lentidão no julgamento das ações. A corregição apontou demora de até oito anos no andamento dos autos acima do prazo legal, o que de acordo com o Ministério Público levou à prescrição de vários casos envolvendo criminosos. Na sessão de ontem, o TJDF considerou que não havia indícios de participação do juiz no crime de falsidade ideológica.

A relatora do processo, desembargadora Haydevalda Sampaio, votou a favor da abertura da ação penal e foi seguida por dois colegas. Mas outros 11 desembargadores foram contrários ao recebimento da denúncia. Durante o julgamento, o advogado do juiz Vilmar Barreto, Dirceu de Farias, afirmou que seu cliente é perseguido pelo Ministério Público há mais de 20 anos. Em entrevista, o representante do magistrado reconheceu a lentidão de Barreto no julgamento de alguns processos, mas disse que nunca houve má-fé ou intenção de beneficiar os réus.

Bandarra anunciou que pretende recorrer ao Superior Tribunal de Justiça (STJ) para tentar reverter a decisão do TJDF. Caso a denúncia fosse recebida, Vilmar Barreto teria de ser afastado de suas funções no tribunal. A suspensão das atividades do magistrado também é discutida em processo no Conselho Nacional de Justiça (CNJ), sob a relatoria da conselheira Andréa Pachá, e na Justiça Federal, onde Barreto responde a uma ação de improbidade administrativa, auxiliada por quatro procuradores da República, por suposta participação na venda de sentença para um traficante.



PLENÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DF: DECISÃO APONTA QUE NÃO HÁ INDÍCIO DE PARTICIPAÇÃO DE JUIZ NO CRIME DE FALSIDADE IDEOLÓGICA

Relatório elaborado em 2005, sob a responsabilidade do desembargador Eduardo Moraes Oliveira, que se aposentou no início do ano, apontou que havia na vara comandada por Vilmar Barreto uma situação "impensável e insustentável num órgão do Poder Judiciário". Durante a fiscalização, o TJDF verificou que dos

424 processos em tramitação na 1ª Vara, 329 ficaram parados. Desse total, 182 estavam paralisados, sem um único despacho, havia mais de cinco anos. Apenas 95, ou seja 30%, tinham tramitação normal. Depois da fiscalização, o juiz colocou os processos em ordem.

Mas o Ministério Público afirma que a suposta omissão trouxe

consequências. "O decurso do tempo e a falta de comunicação da verdadeira situação dos feitos à Corregedoria do TJDF levaram à impunidade de incontáveis delinquentes" diz a denúncia. O problema apontado pelo MP é extinção da punibilidade pela prescrição em várias ações penais e a absolvição de criminosos por insuficiência de provas, já que o tempo dificulta o esclarecimento de crimes.

A ação penal analisada ontem, no entanto, não se referia à suposta lentidão do juiz e sim a uma acusação de que ele mentiu à Corregedoria. A maioria dos desembargadores entendeu que a conduta não foi claramente tipificada no Código Penal. (AMC)